

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0013370-75.2015.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não

**Fazer** 

Requerente: MARLI APARECIDA PASCHOAL, CPF 026.288.888-23 -

Requerido: Irene Addia, CPF 159.919.778-28

Aos 22 de março de 2016, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Silvio Moura Sales, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento somente da autora, desacompanhada de advogado. A ré embora ausente protocolou contestação arguindo que já cumpriu com o objeto da ação pretendido pela autora. Pela autora foi dito que confirma o cumprimento da obrigação de fazer pleiteada neste feito, argumentando ainda em relação as manutençãos periódicas que terão que ser realizadas, o que desde já pleiteia. Pelo MM Juiz foi dito: "Homologo o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "a" do C.P.C. Ressalvo que tendo em vista as peculiaridades do processos que tramitam pelo Juizado Especial, inviável qualquer pronunciamento sobre as manutenções futuras, cabendo à autora caso haja novo descumprimento promover a instauração de nova ação. Publicada nesta audiência, registre-se". saindo intimados os presentes e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado em cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Igor Carlos Ortega, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Requerente(s):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA